



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



EMENDA Nº 167/2017 (SUBEMENDA)

175



SUBEMENDA à Emenda nº 54 ao Projeto de Lei nº 1569/17 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

Modifique-se o art. 19, incluído pela Emenda nº 54, para o seguinte:

Art. 19 O investimento mínimo em educação, conforme estabelecido na META 20 da Lei nº 5.499 de 2015, que "Aprova o Plano Distrital de Educação –PDE e dá outras providências" para o exercício de 2018 será de no mínimo R\$ 8.270.000.000,00 (oito bilhões, duzentos e setenta milhões de reais).

§1º A alocação de recursos para atingimento da META 17 da referida Lei terá precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para 2018.

§2º Se houver alteração no valor do Produto Interno Bruto real de 2018, a diferença será compensada nos exercícios subsequentes.

§3º Para verificação do atingimento do investimento mínimo a que se refere este artigo serão considerados ao término do exercício de 2018 os empenhos emitidos nas seguintes unidades:

I – No orçamento do Distrito Federal, as unidades orçamentárias vinculadas ao Órgão Orçamentário "Secretaria de Estado de Educação".

II - No orçamento da União, as unidades gestoras da Secretaria de Estado da Educação da Unidade Orçamentária "Fundo Constitucional do Distrito Federal".

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que os gastos com educação realizados no âmbito do Fundo Constitucional do DF estão sendo realizados exclusivamente no âmbito da União a partir de 2017, a subemenda adiciona esses gastos como investimento no PDE, em consonância ao texto previsto na meta 20 do PDE.

Sala das Sessões, em


Deputado WASNY DE ROURE

SECRETARIA LEGISLATIVA
DL Nº 1569/2017
Folha nº 338

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 28/6/17 às 15h
Assinatura [assinatura] Matrícula [matrícula]